



Gestão 2009/2012

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-0

## DECRETO Nº. 038/2011

Dispõe sobre os Serviços Seccionais de Controle Interno, lotados nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº.007/2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº. Lei nº.007/2008, que Institui e Regulamenta a fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno,

### DECRETA

**Art. 1º.** Os Serviços Seccionais são serviços de controle, instituídos nos Órgãos e Unidades Administrativas, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Controle Interno.

**Parágrafo único.** Para fins deste Decreto, são considerados como Órgãos e Unidades Administrativas, os Órgãos e as Unidades Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual do Município de CATANDUVAS.

**Art. 2º.** Cabe ao Gestor do Órgão solicitar mediante ofício, ao Controle Interno, às inclusões e exclusões dos servidores indicados como responsáveis pelos Serviços Seccionais de Controle Interno, informando a matrícula, cargo, função, Órgão/Unidade orçamentária em que está lotado, e o período de inclusão e exclusão dos servidores.

**§ 1º.** Poderá o Gestor do Órgão da Administração Pública Municipal, indicar mais de um servidor como responsável pelos Serviços Seccionais, inclusive indicando-os por Unidade Orçamentária, vinculada ao Órgão.

**§ 2º.** Os Gestores dos Órgãos devem indicar servidores públicos municipais concursados e que detenham conhecimentos da área financeira, orçamentária e administrativa do órgão e/ou unidade orçamentária, conforme determinação da Lei Lei nº.007/2008.

**Art. 3º.** Caso o Gestor do Órgão não indique servidor para os Serviços Seccionais de Controle Interno, o Controlador Interno comunicará o Chefe do Poder Executivo, para que este proceda à indicação do responsável pelos Serviços Seccionais no Órgão.

**Art. 4º.** O Controlador Interno, quando oficiado, deverá solicitar ao RH ou o Setor responsável pela emissão, a emissão de Portaria, alterando os nomes dos servidores indicados como responsáveis pelos Serviços Seccionais.



Gestão 2009/2012

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-01

**Art. 5º.** Entrará o presente Decreto em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2011.

**Aldoir Bernart**  
Prefeito Municipal

**Edilson Malavski**  
Controle Interno